

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.02.1

Declaramos ainda que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso seja vencedor da presente Licitação.

**OBJETO:**

Aquisição de botijões e carga de GLP- Gás Liquefeito de Petróleo, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Ce, conforme especificações apresentadas abaixo.

**LOTE 01 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTD.	Valor Unit	VR TOTAL ITEM
01	AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GAS GLP- GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 KG. COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	NACIONAL GAS	UN	102	R\$ 210,00	R\$ 21.420,00
02	RECARGA DE GAS GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 45 KG. COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	NACIONAL GAS	UN	1.050	R\$ 320,00	R\$ 336.000,00
03	RECARGA DE GAS GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 13 KG. COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	NACIONAL GAS	UN	4.008	R\$ 85,00	R\$ 340.680,00
04	AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GAS GLP- GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADA EM BOTTIÕES DE 45 KG. COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	NACIONAL GAS	UN	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 734.100,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 734.100,00 (Setecentos e trinta e quatro mil e cem reais)

**PROPONENTE: CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Av. Ailton Gomes, 2.719 - B. José Geraldo da Cruz - J. do Norte-ce CEP 63033-027

CNPJ: 03.507.744/0001-95

Data da abertura: 18 de Fevereiro de 2021

Horário da abertura: 09:00 horas

Prazo de entrega: Conforme Edital e Contrato

Validade da proposta : 60 (sessenta) dias

Nos preços propostos já estão incluídas as despesas referente a fretes, tributos e demais ônus atinentes a entrega do objeto.

Juazeiro do Norte - Ce 18 de Fevereiro de 2021



  
Cariri Com. Transporte de Deriv. de Petróleo Ltda  
Cláudia Neri Coetho Machado  
Socia-Administrativa



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**ATA DA SESSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.02.1**

Processo Administrativo Nº 2021.02.02.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 04/02/2021 11:09:07

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

17/02/2021 08:19:41	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO
17/02/2021 08:53:15	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO
18/02/2021 09:00:36	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
18/02/2021 09:01:07	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30 horas iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
18/02/2021 09:01:36	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		
18/02/2021 09:03:13	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
18/02/2021 09:04:02	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
18/02/2021 09:04:32	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
18/02/2021 09:05:32	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
18/02/2021 09:06:03	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega da proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
18/02/2021 09:06:48	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
18/02/2021 09:07:46	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação da proposta final, o licitante vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.		
18/02/2021 09:08:39	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.		
18/02/2021 09:09:27	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Reforçamos que, o licitante que vier a se tornar vencedor, ao formular a sua proposta final para encaminhamento via e-mail, deverá também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.		
18/02/2021 09:10:03	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**18/02/2021 09:10:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

**18/02/2021 09:28:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a proposta inicial fora devidamente analisada e está de acordo com o Edital.

**18/02/2021 09:28:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**18/02/2021 09:30:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

**18/02/2021 09:31:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa sorte.

**18/02/2021 09:53:31 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

**18/02/2021 09:54:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos ao participante vencedor o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

**18/02/2021 09:56:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 09h54min44seg.

**18/02/2021 09:56:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Portanto, o referido prazo será encerrado às 11h54min44seg.

**18/02/2021 09:57:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

**18/02/2021 09:58:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

**18/02/2021 09:59:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preços final serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**18/02/2021 10:00:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

**18/02/2021 10:25:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

**18/02/2021 10:26:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim que recebermos a proposta final, e realizarmos a devida análise, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

**18/02/2021 10:47:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora já fora concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**18/02/2021 10:47:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

**18/02/2021 11:06:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que não houve manifestação de recursos junto ao presente certame.

**18/02/2021 11:06:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado.

**18/02/2021 11:06:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Gás Liquefeito de Petróleo**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Gerado em: 18/02/2021 11:52:36

2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

<b>Item: 1</b>	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GAS	Modelo: PADRÃO
Descrição: AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.			
Quantidade: 102		Valor Unit.: 210,00	Valor Total: 21.420,00
<b>Item: 2</b>	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GAS	Modelo: PADRÃO
Descrição: RECARGA DE GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.			
Quantidade: 1.050		Valor Unit.: 320,00	Valor Total: 336.000,00
<b>Item: 3</b>	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GAS	Modelo: PADRÃO
Descrição: RECARGA DE GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.			
Quantidade: 4.008		Valor Unit.: 85,00	Valor Total: 340.680,00
<b>Item: 4</b>	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GAS	Modelo: PADRÃO
Descrição: AQUISIÇÃO VASILHAME COM GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.			
Quantidade: 60		Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 36.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS	069 03.507.744/0001-95	815.760,00	734.100,00	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

04/02/2021 11:09:07	<b>PUBLICADO</b>			
04/02/2021 11:30:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
18/02/2021 09:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
18/02/2021 09:31:33	<b>DISPUTA</b>			
18/02/2021 09:31:33	<b>LANCE</b>	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		<b>815.760,00</b>
18/02/2021 09:33:29	<b>LANCE</b>	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		<b>778.200,00</b>
18/02/2021 09:36:44	<b>LANCE</b>	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		<b>746.640,00</b>
18/02/2021 09:39:03	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>			
PARA PARTICIPANTE 069: Caro licitante. Informamos que os valores unitários apresentados na sua proposta inicial se encontram acima dos preços constantes Termo de Referência do Edital Convocatório. Requisitamos a correção dos mesmos através de oferta de lances, no sentido de que tais preços restem iguais ou inferiores ao orçamento elaborado pelo Município, nos termos do item 14.1.3 do Instrumento Convocatório.				
18/02/2021 09:39:38	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>			
PARA PARTICIPANTE 069: No caso da não oferta de lances com preços iguais ou inferiores ao orçamento, a sua proposta de preços não poderá ser declarada vencedora.				
18/02/2021 09:39:51	<b>LANCE</b>	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		<b>736.140,00</b>
18/02/2021 09:41:38	<b>LANCE</b>	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		<b>734.100,00</b>
18/02/2021 09:46:34	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>			
18/02/2021 09:49:35	<b>HABILITAÇÃO</b>			
18/02/2021 09:49:36	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
O detentor da melhor oferta é CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**18/02/2021 10:25:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**18/02/2021 10:42:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

**18/02/2021 10:46:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

**18/02/2021 10:48:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**18/02/2021 11:03:05 EM ADJUDICAÇÃO**

**18/02/2021 11:40:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

**18/02/2021 11:52:35 ADJUDICADO**

  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 88 SDC

## **REGISTRO DE PREÇOS (VENCEDORES DO PROCESSO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.02.1

Processo Administrativo Nº 2021.02.02.1

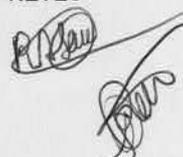
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 04/02/2021 11:09:07

				TOTAL DO PROCESSO: 734.100,00
<b>CARIRI COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>			<b>03.507.744/0001-95</b>	<b>734.100,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 069	734.100,00	<b>Total: 734.100,00</b>
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GAS	Modelo: PADRÃO	
Descrição: AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.				
Quantidade: 102	<b>Valor Unit.: 210,00</b>		Total Item: 21.420,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GAS	Modelo: PADRÃO	
Descrição: RECARGA DE GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.				
Quantidade: 1.050	<b>Valor Unit.: 320,00</b>		Total Item: 336.000,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GAS	Modelo: PADRÃO	
Descrição: RECARGA DE GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.				
Quantidade: 4.008	<b>Valor Unit.: 85,00</b>		Total Item: 340.680,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: NACIONAL GAS	Modelo: PADRÃO	
Descrição: AQUISIÇÃO VASILHAME COM GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.				
Quantidade: 60	<b>Valor Unit.: 600,00</b>		Total Item: 36.000,00	

  
PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 90 de 90

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE JULGAMENTO FINAL

## AVISOS E EDITAIS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021-CPSMJN

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021.02.18.01/CPSMJN. Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Detentora do Registro de Preços: Sampaio Derivados de Petróleo Ltda., vencedora dos itens 01 e 02 (R\$ 391.130,00). Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021-CPSMJN. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Swyanne Orranna Alves Lima. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Carlos Augusto Dantas Sampaio. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S) DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) - O Presidente da CPL da Câmara municipal de Juazeiro do Norte-Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 23 de Fevereiro de 2021, às 09:00hs, será a abertura do(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preço(s) referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.13.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação para a prestação de serviços de digitalização e armazenamento de imagens em PDF e JPG dos projetos de leis, decretos, portarias, atos, e documentos comprobatórios da receita e despesa de responsabilidade da Câmara municipal de Juazeiro do Norte/Ceará. Maiores informações na sala das licitações na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sito na Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3511-8729. Juazeiro do Norte/CE, Em 18 de Fevereiro de 2021. André Pitther de Menezes Pinheiro - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 2021.01.25.01-CM, cujo o objeto é a Contratação de serviços especializados de comunicação a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento de plano de comunicação e divulgação, junto à câmara municipal de Juazeiro do Norte/Ceará.

A Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e da Proposta de Preços no certame em referência, e informa que a Licitante habilitada e vencedora do certame foi a empresa: FRANCISCO ALEFF ELIAS SILVA-ME, vencedora com o valor global para o Lote Único correspondente a quantia de R\$ 541.560,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). A ATA de julgamento da sessão está à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no horário de 08:00horas as 12:00 horas, no endereço Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3511-8729. Juazeiro do Norte/CE, Em 18 de Fevereiro de 2021. André Pitther de Menezes Pinheiro - Presidente da CPL.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.02.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.02.02.1 sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDORA - CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 734.100,00 (setecentos e tinta e quatro mil e cem reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 18 de fevereiro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.02.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.18.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.02.18.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de março de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim - CE, 18 de fevereiro de 2021  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.02.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.02.02.1 sendo o seguinte: Licitante vencedora - Carif Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 734.100,00 (setecentos e vinte e quatro mil e cem reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de fevereiro de 2021  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

## AVISO DE PENALIDADE

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos pelo Parecer Jurídico, decido pela aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 2.921,60 (dois mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos. Seja a empresa cientificada da presente decisão, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta Decisão, para apresentação de recurso. Cientifique-se, ainda, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que faça retenção de eventuais créditos da empresa notificada até o limite da multa aplicada, caso esse valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para inscrição da referida empresa no rol de devedores do Município, além de disponibilizar a Empresa penalizada os títulos caucionados diante da inexecução.

Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 determino à assunção imediata das obras previstas no Contrato nº 001/2018, no estado e local que se encontram, devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas providenciar os atos necessários a continuidade da obra.

Jucás/CE, 15 de fevereiro de 2021  
HUGO LAVOR FERNANDES  
Secretário de Infraestrutura e Obras Urbanas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.01.25.001.

O Pregoeiro do Município de Milagres/CE, torna SEM EFEITO as publicações os Avisos de Licitação Publicada no DOU Nº27 de 09 de fevereiro de 2021 na página 146 e Nº32 de 18 de fevereiro de 2021 na página 171. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min.

Milagres/Ceará, 18 de Fevereiro de 2021  
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.18.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.02.18.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos diversos programas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <http://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609.

Missão Velha/CE, 18 de Fevereiro de 2021.  
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2021-SAS

Objeto: seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios diversos, água mineral, vasilhames e outros materiais de consumo, destinados ao atendimento dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais, desenvolvidos pelos equipamentos da Política de Assistência Social, de forma continuada, atendendo as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, viabilizando as famílias e indivíduos a garantia de direitos e acesso às políticas públicas sociais desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, deste Município, de acordo com as especificações e quantidade constantes do termo de referência, do edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Forma de disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 04.03.2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> Acesso identificado no link - acesso



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021021900179

público" e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações através do fone (88 3422.1381) das 08:00 às 11:30 horas.

Morada Nova - CE, 18 de Fevereiro de 2021

ALINE BRITO NOBRE  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÍJO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 902.01/2021

A Prefeitura de Moraujo-CE comunica aos interessados que houve ALTERAÇÃO DO EDITAL de Tomada de Preços Nº 0902.01/2021, para o Construção de Praças no Município de Moraujo, conforme Convênio Nº 879046/2018, PT Nº 1062178 74 junto ao Ministério do Turismo, no qual a Adendo ao Edital encontra-se disponível na Sala da Comissão de Licitações e também está disponibilizado no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Devido as alterações sofridas no Edital em comento o Presidente reabre os prazos inicialmente estabelecidos ficando a Abertura para o dia 09 de Março de 2021 às 10h.

Moraujo-CE, 18 de Fevereiro de 2021.  
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/2021

A Prefeitura Municipal de Moraujo, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Março de 2021, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1702.01/2021. Objeto: Locação de veículos automotivos para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Moraujo. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na sede da Prefeitura à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Bairro Centro.

Moraujo-CE, 18 de Fevereiro de 2021.  
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/21-PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente destinados atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 04 de março de 2021, às 10:00hs. Local: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Ocara - CE, 18 de fevereiro de 2021  
ANTONIO PAZ ROMÃO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 2021.02.17-1-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de março de 2021, às 09:00h (nove horas), por meio do site "[www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br)", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2021.02.17.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual locação de veículos destinados as diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Melreles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru/CE, 18 de Fevereiro de 2021  
EDVAN BRAGA ANDRADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público aos interessados que a sessão referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 006.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de kits de teste rápido (Covid-19), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE (com cotas para ME/EPP) que se realizaria no dia 25/02/2021 às 09h00min, será Remarcado para o dia 08 de março de 2021 (08/03/2021) às 14:00hs. Data do início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 19 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). O referido Edital Retificado poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

Paraipaba/CE, 18 de Fevereiro de 2021  
FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: COOCAF Cooperativa Cearense de Agricultores Familiares Ltda. Pelo valor de R\$ 677.355,00 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme lei 11.947/2009, destinado à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Procedimento Licitatório: Chamada Pública Nº 2021.02.02.001-SEUDUC. Vigência do Contrato: da data da sua assinatura até 31/12/2021. Dotações Orçamentárias: 18.18.12.361.1201.2.018 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina pela Contratada: Francisco Sirlândio Felix Azevedo. Data da Assinatura: 10/02/2021.



NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura Até 31 de Dezembro de 2021. CONTRATADA: CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: VICENTE VIRGÍLIO GOMES GARCIA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO. VALOR GLOBAL: R\$ 185.900,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais). Juazeiro do Norte/Ceará, Em 22 de Fevereiro de 2021. RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.02.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.02.03.1 sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDORA - SAMPAIO E LOPES LTDA, vencedora junto aos lotes 01 e 02 com proposta final no valor global de R\$ 271.720,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e vinte reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 22 de fevereiro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.02.02.1. Objeto: Aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante CARIRI COMÉRCIO

E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado no Lote 01 - Gás Liquefeito de Petróleo, no valor global de R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 22 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.02.02.1. Objeto: Aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gás Liquefeito de Petróleo, no valor global de R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 22 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.02.02.1. Objeto: Aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados ao Gabinete do Prefeito - GAB do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado no Lote 01 - Gás Liquefeito de Petróleo, no valor global de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**José Wilson de Melo**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**José Tarso Magno Teixeira da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andreino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Data da Homologação: 22 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.02.02.1. Objeto: Aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado no Lote 01 - Gás Liquefeito de Petróleo, no valor global de R\$ 148.460,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 22 de Fevereiro de 2021.



**Exemplares disponíveis na página**  
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2021.02.24-0001**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através do Gabinete do Prefeito e do outro a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representada(o) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Carlos Macedo Tavares, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 2719 - José Geraldo da Cruz - CEP: 63.033-027 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.744/0001-95 e CGF sob o nº 06.290.634-8, neste ato representada pela Sra. Cláudia Neri Coelho Machado, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.589.373-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores e Decreto nº 10.024/19, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.02.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devidamente homologado pelo Sr. Francisco Carlos Macedo Tavares, Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados ao Gabinete do Prefeito - GAB do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 01 - Gás Liquefeito de Petróleo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	2	NACIONAL GÁS	210,00	420,00
0002	RECARGA DE GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	12	NACIONAL GÁS	85,00	1.020,00
						<b>1.440,00</b>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que as recargas deverão estar devidamente acondicionadas em botijões, lacres inviolados, rótulos contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 112

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em favor da empresa contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e Contrato.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos os produtos/materiais objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - A Contratada deverá efetuar as entregas dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que as recargas deverão estar devidamente acondicionadas em botijões, lacres inviolados, rótulos contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1147

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2021.

Francisco Carlos Macedo Tavares  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito  
**CONTRATANTE**

CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Miranda Danielle ..... CPF 03614394310
- 2) Joana Pomara C.F. de Souza ..... CPF 835363373-68



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO N° 2021.02.24-0002**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e do outro a empresa **CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, n° 2719 - José Geraldo da Cruz - CEP: 63.033-027 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.507.744/0001-95 e CGF sob o n° 06.290.634-8, neste ato representada pela Sra. Cláudia Neri Coelho Machado, inscrita no CPF/MF sob o n° 325.589.373-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.02.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/02, e suas alterações posteriores e Decreto n° 10.024/19, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.02.02.1, de acordo com a Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e Decreto n° 10.024/19, devidamente homologado pela Sra. Zulneide Rodrigues Parente, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 01 - Gás Liquefeito de Petróleo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	20	NACIONAL GÁS	210,00	4.200,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 116 17

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

0002	RECARGA DE GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	150	NACIONAL GÁS	320,00	48.000,00
0003	RECARGA DE GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	1100	NACIONAL GÁS	85,00	93.500,00
0004	AQUISIÇÃO VASILHAME COM GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	10	NACIONAL GÁS	600,00	6.000,00
						<b>151.700,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 117

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que as recargas deverão estar devidamente acondicionadas em botijões, lacres inviolados, rótulos contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0002.2.057.0000	33903000
08	01	08.244.0014.2.063.0000	33903000
08	02	08.244.0015.2.092.0000	33903000
08	01	14.306.0016.2.077.0000	33903000
08	02	08.243.0067.2.084.0000	33903000
08	02	08.241.0068.2.080.0000	33903000
08	02	08.244.0075.1.030.0000	33903000
08	01	08.244.0002.2.061.0000	33903000
08	01	14.244.0016.2.076.0000	33903000
08	01	14.244.0016.2.075.0000	33903000
08	01	08.244.0015.1.017.0000	33903000
08	02	08.243.0067.2.083.0000	33903000
08	02	08.243.0067.2.085.0000	33903000
08	02	08.244.0014.2.089.0000	33903000
08	02	08.244.0014.2.091.0000	33903000
08	02	08.244.0072.2.095.0000	33903000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1187

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em favor da empresa contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e Contrato.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/materiais objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - A Contratada deverá efetuar as entregas dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que as recargas deverão estar devidamente acondicionadas em botijões, lacres inviolados, rótulos contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 119/17

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

seguintes sanções:

**10.2.1 - Advertência;**

**10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:**

**10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.**

**10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.**

**10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.**

**11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.**

**11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:**

**11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;**

**11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;**

**11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.**

**11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2021.

*Zulneide Rodrigues Parente*

Zulneide Rodrigues Parente  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*

CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *[Handwritten signature]* ..... CPF *835363373-68*
- 2) *[Handwritten signature]* ..... CPF *03614394360*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO N° 2021.02.24-0003**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e do outro a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, n° 2719 - José Geraldo da Cruz - CEP: 63.033-027 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.507.744/0001-95 e CGF sob o n° 06.290.634-8, neste ato representada pela Sra. Cláudia Neri Coelho Machado, inscrita no CPF/MF sob o n° 325.589.373-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.02.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/02, e suas alterações posteriores e Decreto n° 10.024/19, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.02.02.1, de acordo com a Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e Decreto n° 10.024/19, devidamente homologado pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 01 - Gás Liquefeito de Petróleo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	50	NACIONAL GÁS	210,00	10.500,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1227

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

0002	RECARGA DE GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	800	NACIONAL GÁS	320,00	256.000,00
0003	RECARGA DE GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	1600	NACIONAL GÁS	85,00	136.000,00
0004	AQUISIÇÃO VASILHAME COM GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	50	NACIONAL GÁS	600,00	30.000,00
						<b>432.500,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos reais).

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 123/1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que as recargas deverão estar devidamente acondicionadas em botijões, lacres inviolados, rótulos contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.2.042.0000	33903000
07	01	12.365.0033.2.053.0000	33903000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em favor da empresa contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e Contrato.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos os produtos/materiais objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 124/11

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - A Contratada deverá efetuar as entregas dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que as recargas deverão estar devidamente acondicionadas em botijões, lacres inviolados, rótulos contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 125

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2021.

*Pergentina Parente Jardim Catunda*

Pergentina Parente Jardim Catunda

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

*Cariri Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda*

CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *Heider Donillo* ..... CPF *0364394310*
- 2) *Sra. Tamara C. Adelfe Souza* ..... CPF *835363373-68*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 127/17

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO N° 2021.02.24-0004**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, n° 2719 - José Geraldo da Cruz - CEP: 63.033-027 - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.507.744/0001-95 e CGF sob o n° 06.290.634-8, neste ato representada pela Sra. Cláudia Neri Coelho Machado, inscrita no CPF/MF sob o n° 325.589.373-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.02.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/02, e suas alterações posteriores e Decreto n° 10.024/19, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.02.02.1, de acordo com a Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e Decreto n° 10.024/19, devidamente homologado pela Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 01 - Gás Liquefeito de Petróleo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	30	NACIONAL GÁS	210,00	6.300,00
0002	RECARGA DE GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO	UND	100	NACIONAL GÁS	320,00	32.000,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJOES DE 45 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.					
0003	RECARGA DE GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADA EM BOTIJOES DE 13 QUILOS, COM LACRE DE SEGURANÇA SOBRE A VÁLVULA COM A MARCA DA EMPRESA ENGARRAFADORA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UND	1296	NACIONAL GÁS	85,00	110.160,00
						<b>148.460,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 148.460,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1297

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que as recargas deverão estar devidamente acondicionadas em botijões, lacres inviolados, rótulos contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0002.2.011.0000	33903000
06	01	10.305.0019.1.008.0000	33903000
06	01	10.301.0018.2.018.0000	33903000
06	01	10.302.0018.2.023.0000	33903000
06	01	10.302.0018.2.024.0000	33903000
06	01	10.302.0018.2.026.0000	33903000
06	01	10.302.0018.2.027.0000	33903000
06	01	10.302.0018.2.029.0000	33903000
06	01	10.302.0018.2.030.0000	33903000
06	01	10.304.0019.2.038.0000	33903000
06	01	10.305.0019.2.040.0000	33903000
06	01	10.302.0018.2.025.0000	33903000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em favor da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente, obrigará-se a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e Contrato.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos os produtos/materiais objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - A Contratada deverá efetuar as entregas dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que as recargas deverão estar devidamente acondicionadas em botijões, lacres inviolados, rótulos contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Juazeiro do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2021.

.....  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) fla. Amanda C.F. de Souza CPF 835 363 343-62
- 2) Márcia Danilla CPF 03614394300

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.02.05.1 sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDORA - MED CENTER COMERCIAL LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.24-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.24-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2021.

COMISSAO DE LICITACAO

Folha Nº

2021.02.24-0001

137

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.24-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados ao Gabinete do Prefeito - GAB do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Carlos Macedo Tavares e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.24-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de botijões e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 148.460,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cláudia Neri Coelho Machado.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021.02.19.01/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA SAMPAIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: R\$ 183.590,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BARBALHA/CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: SWYANNE HERRANNA ALVES LIMA E O SR. CARLOS AUGUSTO DANTAS SAMPAIO.